



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE CULTURA

---

## PORTARIA N. 17, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**Determina medidas e recomendações nos espaços da Secretaria de Cultura e eventos institucionais, em decorrência da pandemia por coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

O Secretário de Cultura de Chapecó, Nemésio Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) que reconhece como pandemia a infecção por coronavírus (COVID-19);

A necessidade de implantação de medidas em relação às atividades desenvolvidas nos diferentes espaços da Secretaria de Cultura e eventos institucionais;

A publicação do DECRETO N° 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

A publicação do DECRETO N° 38.652, de 16 de março de 2020, do Município de Chapecó;

A publicação do DECRETO N° 38.679, de 17 de março de 2020, do Município de Chapecó;

A publicação do DECRETO N° 38.680, de 17 de março de 2020, do Município de Chapecó, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades presenciais dos alunos a partir do dia 19 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias relacionadas às atividades desenvolvidas na Escola de Artes de Chapecó, Programa Arte Cidadã e Centro de Artes e Esporte Unificados – CEU.

§ 1º As atividades administrativas dos professores e técnicos administrativos serão mantidas normalmente, permanecendo à disposição das Coordenações respectivas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE CULTURA

atividades de planejamento ou outras de interesse dos espaços e da Secretaria de Cultura.

§ 2º Os professores poderão encaminhar atividades aos alunos, cabendo às respectivas Coordenações dos espaços definirem um novo calendário que será divulgado oportunamente.

§ 3º Havendo situação suspeita de contaminação o professor ou técnico-administrativo deverão seguir os protocolos sanitários recomendados pelas autoridades, em especial o DECRETO Nº 38.680, comprovando a ausência funcional na forma de comunicação ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Cultura.

§ 4º - Informações e dúvidas deverão ser obtidas junto às Coordenações dos espaços, através de telefone ou e-mail.

Art. 2º Para os servidores da Secretaria de Cultura que possuem banco de horas positivo deverão compensar as referidas horas a partir do período de 19 de março de 2020.

Art. 3º Ficam suspensos por prazo indeterminado:

I – Verão Cultural, previsto para 21, 22, 28 e 29 de março de 2020;

II – Festival Nacional de Teatro, previsto para 30 de Abril a 09 de maio de 2020;

III – 12º Encantar, previsto para 30 de maio de 2020.

Parágrafo único – Ficam suspensos por prazo indeterminado todos os eventos artístico-culturais decorrentes de parcerias e de produtos do Edital das Linguagens – Nº 265/2019, do Edital de Ocupação Artístico-Cultural do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes 2020 – Nº 260/2019 e do Edital de Ocupação Artístico-Cultural no Auditório Casemiro Serafim Vieira 2020 – Nº 266/2019, que se enquadrem às condições estabelecidas pelo art. 2º.

Art. 4º - Determinar a suspensão por tempo indeterminado das atividades de visitação, pesquisa ou de acesso ao público externo, nos espaços da Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, Museu de História e Arte de Chapecó, Museu Antônio Selistre de Campos, Memorial Paulo de Siqueira, Galeria Municipal de Artes do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grandó Rauen e Arquivo Público Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

§ 1º O espaço externo do Centro de Artes e Esportes Unificado estará aberto para o público, mas sem a realização das atividades esportivas programadas, jogos, torneios, campeonatos e aulas não serão permitidos.

§ 2º Os servidores do Centro de Artes e Esportes Unificados deverão orientar os munícipes que frequentam o equipamento público a não praticarem atividades em grupo evitando aglomerações.

Art. 5º Toda e qualquer informação complementar serão publicadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Chapecó, 17 de março de 2020.

  
**NEMÉSIO CARLOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA**